

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

468/2001-PR

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Constituir e estabelecer a Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Criação de Animais de Laboratório (CIBio – CECAL) vinculada à Vice-Presidência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, de acordo com a lei Nº 8.974, de 05 de Janeiro de 1995, com o Decreto Nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, e com a Instrução Normativa Nº 1, de 5 de setembro de 1996, considerando a importância de assegurar que as atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção e de prestação de serviços, que utilizem Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, sejam conduzidas dentro de padrões de segurança, qualidade e ética.

2.0 – COMISSÃO

SEBASTIÃO ENES REIS COUTO

Presidente

BELMIRA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ANTONIO DA MOTA MARINHO

Membro

ALEANDRE DE OLIVEIRA SAISSE

Membro

RICARDO GUILHERME FILHO

Membro

MIGUEL ANGELO BRUCK GONÇALVES

Membro

3.0 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

São atribuições da Comissão:

3.1 - Elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito do CECAL / FIOCRUZ em procedimentos de segurança, sempre em consonância com as normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

✱

Cancela

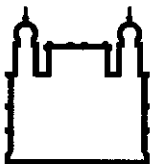
Altera

Distribuição

Geral

Data

04.12.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

468/2001-PR

Folha

02

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

3.2 - Avaliar e revisar todas as propostas de pesquisas em engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs conduzidas pela FIOCRUZ; identificar os riscos potenciais aos pesquisadores, à comunidade e ao meio ambiente; fazer recomendações aos pesquisadores sobre estes riscos e como manejá-los; inspecionar e atestar a segurança de laboratórios e outras instalações onde OGM são manipulados.

3.3 - Manter estreito relacionamento com a Comissão Técnica de Biossegurança da FIOCRUZ (CTBio-FIOCRUZ), informando-a regularmente sobre todas as atividades exercidas no âmbito da CIBio, e sempre que houver solicitação a respeito por parte da CTBio-FIOCRUZ.

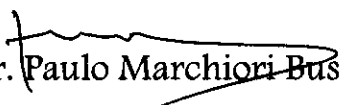
3.4 - Manter comunicação com a CTNBio e realizar outras funções conforme delegação da mesma.

4.0 – MANDATO

A presente Comissão tem mandato de dois anos.

5.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

Dr.  Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

04.12.01